



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2537 / 2018

*Institui o Dia Municipal do Gari.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A presente Lei institui o Dia Municipal do Gari no município de Caxambu.

**Art. 2º.** Fica instituído o dia Municipal do Lixeiro, a ser comemorado todo o dia 16 de maio.

**Parágrafo único.** Serão homenageados nesta data todos os profissionais que atuam nas atividades de limpeza e conservação urbana, incluindo os lixeiros, coletores de lixo, varredores e outros trabalhadores de funções congêneres, qualquer que seja a sua denominação.

**Art. 3º.** O objetivo desta data, além da homenagem prestada à categoria de trabalhadores, é o reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo urbano, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas e desempenham outros serviços diversos atinentes à função.

**Art. 4º.** O Dia do Gari será comemorado por meio de ações de orientação e informação sobre a importância da limpeza dos logradouros, separação do lixo e outras relativas a estas atividades.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Caxambu (MG), 26 de novembro de 2018.

  
DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

  
LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino